

Resolução 386

ZEVEDO & PILASTRI
MICROFILMADO



PROCESSO Nº	082/00
Iniciado em	20 MAR 2000
Arquivado em	18/05/2000

RES
01/2000

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE FOTOS E QUALIFICAÇÃO PESSOAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS NA TV-CÂMARA E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ESPAÇO RESERVADO AO PODER LEGISLATIVO.

INTERESSADO

Paulo Cesar Madureira



P.082/00

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a divulgação de fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas na TV-Câmara e no Diário Oficial do Município, no espaço reservado ao Poder Legislativo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Havendo solicitação das famílias interessadas, poderão ser divulgadas tanto na TV-Câmara, durante os intervalos das Sessões Plenárias ou de sua programação regular, quanto no espaço dela reservado no Diário Oficial do Município, fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas. ✕
- Artigo 2º - Os responsáveis das pessoas desaparecidas, requererão à Presidência da Câmara a utilização desses espaços, para fins de divulgação de pessoas desaparecidas, informando a qualificação pessoal das mesmas e juntando sua fotografia.
- Artigo 3º - Essa divulgação ocorrerá em função da disponibilidade de espaço para esse fim.
- Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 20 de março de 2000


PAULO CESAR MABUREIRA



P.082/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É do conhecimento da maioria da população o grande número de pessoas que desaparecem e, graças aos veículos de comunicação, acabam sendo reencontradas, cessando assim o transtorno e a apreensão que esse desaparecimento provoca nas famílias, desestabilizando-as emocionalmente e tirando seu sossego e segurança.

Este projeto de resolução possibilita que espaços disponíveis existentes nos dois órgãos de Comunicação da Câmara, tanto a TV quanto o Diário Oficial do Município, possam servir de canais de utilidade pública, conseguindo localizar pessoas desaparecidas, sendo assim, de outra forma, úteis para a comunidade local.

O artigo 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no qual o Poder Legislativo está integrado, dispõe que constitui objetivo fundamental do Município erradicar a marginalização. Consoante, nos termos do inciso III do artigo 7º da mesma lei, compete ao Município impedir atividades que possam violar as normas de sossego e segurança que contrarie o interesse da coletividade.

Certo de que o desaparecimento de pessoas, principalmente de tenra idade, tira o sossego das famílias afetadas e desestabiliza a sua segurança, o Poder Legislativo tem, tanto no funcionamento da TV-Câmara quanto no Diário Oficial do Município, espaços que podem ser utilizados com eficiência na divulgação de fotos dessas pessoas, aí incluindo sua qualificação pessoal.

Dada a natureza social deste projeto de resolução, solicito dos nobres pares a sua aprovação.

Bauru, 20 de março de 2000

PAULO CESAR MADUREIRA



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-7299

PROC. Nº 082/00
R. 209 - BAURU - SP
FOLHAS quatro

Ao Senhor Presidente da Comissão de
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 20 de março de 2000.

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Paulo Agostinho
Em 20 de março de 2000.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em 21 de março de 2000.

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 21 de março de 2000.

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
21 de março de 2000



PAULO AGUSTINHO

Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
21 de março de 2000

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Presidente


PAULO AGUSTINHO
Relator


LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Membro


RUBENS SPÍNDOLA
Membro


LEANDRO DOS SANTOS MARTINS
Membro



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURÍ - SP

PROC. Nº 082/00
FOLHAS 26

Ao Senhor Presidente da Comissão de
ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 29 de Maio de 2000

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo

o Vereador João Paes

Em 30 de março de 2000

ROBERTO BUENO MARTINS

Presidente

Ao Senhor Relator

Em 05 de abril de 2000

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 05 de abril de 2000

Recebemos

Serviço de Procedimentos Legislativos



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria que capeia o presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em

05 de abril de 2000

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

Relator



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final. É o nosso parecer.


Sala das Reuniões, em
05 de abril de 2000


ROBERTO BUENO MARTINS
Presidente


JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
Relator


MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
Membro


DE ANGELIS RINO BIAGIO
Membro


LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Membro



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURÍ - SP

PROC. Nº 082 CCV
FOLHAS 10

Ao Senhor Presidente da Comissão de
DIREITOS HUMANOS

Em 26 de abril de 2000

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo

o Vereador Rino

Em ___ de ___ de 2000

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator

Em 26 de abril de 2000

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 26 de abril de 2000

Recebemos

Serviço de Procedimentos Legislativos



PROC Nº	082/00
224-2299 - R. 209 - BAURU - SP	
FCP	13 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita no aspecto humanitário, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
26 de abril de 2000


DE ANGÉLIS RINO BIAGIO
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - Bauru - SP

PROC. Nº 082/00
FOI Nº 32 dj

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER FINAL

A Comissão de Direitos Humanos hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
26 de abril de 2000


LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS

Presidente


DE ANGELIS RINO BIAGIO

Relator


ROBERTO BUENO MARTINS

Membro

Publicação da Pauta nº. 13/2000
13ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária
no Diário Oficial do Município, no dia
29 / 4 / 2000 às 19h 28

Soraya Elisa Segatto Ferreira
Diretora de Apoio Legislativo

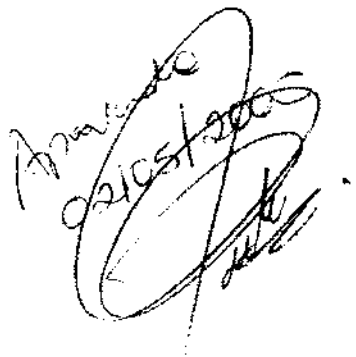


EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei processado sob nº 082/00, que dispõe sobre a divulgação de fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas na TV-Câmara e no Diário Oficial do Município, no espaço reservado ao Poder Legislativo, o seguinte artigo:

"Art. - Quando as pessoas que tiverem tido sua qualificação divulgada pela TV Câmara e pelo Diário Oficial do Município forem encontradas, far-se-á o anúncio do fato, bem como do local onde foi encontrada, das pessoas envolvidas, ~~e as condições sócio-econômicas.~~"


CATARINA CARVALHO TEIXEIRA


Aprovado
02/05/2005



EMENDA ADITIVA

NO PROCESSO 82/2000 QUE DISPÕE SOB DIVULGAÇÃO DE FOTOS E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS (082/00), NO ARTIGO 1º "IN FINE", INCLUA-SE:

"Artigo 1º", bem como pela internet".

Sala Benedito Moreira Pinto

Em 02 de maio de 2000


ANTONIO CARLOS GARMS


Aprovado
02/05/2000



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299

PROC. Nº 032/00
FOLHAS 13

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente Projeto de Resolução, foi aprovado, juntamente com emendas, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 02 de maio de 2000. Publicar a respectiva Resolução. Após, arquivar-se.
Bauru, 03 de maio de 2000.


PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Atendido o despacho. Segue a Resolução e a sua publicação e os autos para o arquivo.
Bauru, 03 de maio de 2000.


SORAYA ELISA SEGATO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a divulgação de fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas pela TV-Câmara e pelo Diário Oficial do Município, no espaço reservado ao Poder Legislativo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Havendo solicitação das famílias interessadas, poderão ser divulgadas tanto na TV-Câmara, durante os intervalos das Sessões Plenárias ou de sua programação regular, quanto no espaço dela reservado no Diário Oficial do Município, fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas, bem como pela Internet.
- Art. 2º - Os responsáveis das pessoas desaparecidas, requererão à Presidência da Câmara a utilização desses espaços, para fins de divulgação de pessoas desaparecidas, informando a qualificação pessoal das mesmas e juntando sua fotografia.
- Art. 3º - Essa divulgação ocorrerá em função da disponibilidade de espaço para esse fim.
- art. 4º - Quando as pessoas que tiverem tido sua qualificação divulgada pela TV Câmara e pelo Diário Oficial do Município forem encontradas, far-se-á o anúncio do fato, bem como do local onde foi encontrada e das pessoas envolvidas.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 03 de maio de 2000

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Presidente

LEANDRO DOS SANTOS MARTINS
Membro

PAULO AGUSTINHO
Membro

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Membro

RUBENS SPÍNDOLA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 082/00
FOLHAS 172

RESOLUÇÃO Nº 386

De 03 de maio de 2000

Dispõe sobre a divulgação de fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas pela TV-Câmara e pelo Diário Oficial do Município, no espaço reservado ao Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Havendo solicitação das famílias interessadas, poderão ser divulgadas tanto na TV-Câmara, durante os intervalos das Sessões Plenárias ou de sua programação regular, quanto no espaço dela reservado no Diário Oficial do Município, fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas, bem como pela Internet.
- Art. 2º - Os responsáveis das pessoas desaparecidas, requererão à Presidência da Câmara a utilização desses espaços, para fins de divulgação de pessoas desaparecidas, informando a qualificação pessoal das mesmas e juntando sua fotografia.
- Art. 3º - Essa divulgação ocorrerá em função da disponibilidade de espaço para esse fim.
- art. 4º - Quando as pessoas que tiverem tido sua qualificação divulgada pela TV Câmara e pelo Diário Oficial do Município forem encontradas, far-se-á o anúncio do fato, bem como do local onde foi encontrada e das pessoas envolvidas.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bauru, 03 de maio de 2000.


PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente


ERLON VINÍCIUS TORQUATO JUNQUEIRA
1º Secretário


ROGÉRIO MEDINA
2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo



PROC. Nº 082/00
FOLHAS 18 2

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU

DATA

PÁGINA

06/5/00

28

RESOLUÇÃO Nº 386 DE 03 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre a divulgação de fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas pela TV-Câmara e pelo Diário Oficial do Município, no espaço reservado ao Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Havendo solicitação das famílias interessadas, poderão ser divulgadas tanto na TV-Câmara, durante os intervalos das Sessões Plenárias ou de sua programação regular, quanto no espaço dela reservado no Diário Oficial do Município, fotos e qualificação pessoal de pessoas desaparecidas, bem como pela Internet.

Art. 2º - Os responsáveis das pessoas desaparecidas, requererão à Presidência da Câmara a utilização desses espaços, para fins de divulgação de pessoas desaparecidas, informando a qualificação pessoal das mesmas e juntando sua fotografia.

Art. 3º - Essa divulgação ocorrerá em função da disponibilidade de espaço para esse fim.

art. 4º - Quando as pessoas que tiverem tido sua qualificação divulgada pela TV Câmara e pelo Diário Oficial do Município forem encontradas, far-se-á o anúncio do fato, bem como do local onde foi encontrada e das pessoas envolvidas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 03 de maio de 2000.

PAULO CESAR MADUREIRA

Presidente

ERLON VINÍCIUS TORQUATO JUNQUEIRA

1º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo



PROC. Nº 082/00
FOLHAS 19 2

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	DATA	PÁGINA
	10/5/2000	18

ERRATA

Nas Resoluções nºs. 382, de 23 de novembro de 1999; 383, de 07 de dezembro de 1999; 384, de 14 de dezembro de 1999; 385, de 21 de março de 2000; 386, de 03 de maio de 2000; 387, de 03 de maio de 2000,

onde se lê:

PAULO CESAR MADUREIRA

Presidente

ERLON VINÍCIUS TORQUATO JUNQUEIRA

1º Secretário

leia-se:

PAULO CESAR MADUREIRA

Presidente

ERLON VINÍCIUS TORQUATO JUNQUEIRA

1º Secretário

ROGÉRIO MEDINA

2º Secretário

Paulo Cesar Madureira

Presidente

PODER LEGISLATIVO

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo 16, 05, 00
Bauru, _____


Diretoria de Apoio Legislativo